



Câmara Municipal de
Campestre do Maranhão-MA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. JK Nº 542 - Centro, Campestre do Maranhão/MA – Setor Administrativo
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Campestre do Maranhão - MA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	FICHA CADASTRO C/ 2 VIAS OFÍCIO 2F 70G/FORM.08	UNID.	500	R\$ 1,01	R\$ 505,00
2	REQUISIÇÃO DE MATERIAL C/2 VIAS 19X13 UMA COR/FORM.08	BLOCOS	100	R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
3	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO C/2 VIAS 19X13 UMA COR/FORM.18	BLOCOS	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
4	PAPEL TIMBRADO C/ 100 FLS A4 UMA COR F 75G/FORM.08	BLOCOS	70	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00
5	BOLETIM DE COMUNICAÇÃO INTERNA C/2 VIAS 21X15 UMA COR/FORM.08	BLOCOS	60	R\$ 13,70	R\$ 822,00
6	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUENCIA DE PESSOAL F 75G/FORM.08	UNID.	60	R\$ 1,60	R\$ 96,00
7	CAPA DE PROCESSO 180G CARTOLINA 45X33 UMA COR F/FORM.04	UNID.	250	R\$ 2,70	R\$ 675,00
8	REQUERIMENTO C/2 VIAS A4 70G/FORM.08	BLOCOS	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
9	INFORMATIVO CAMARA. C/12 PÁG. 75G FORM 45X33 1ª PÁG COLOR/FORM.04	UNID.	350	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
10	ENVELOPE GRANDE PERSONALIZADO 24X34 - MIL	UNID.	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
11	ENVELOPE MÉDIO PERSONALIZADO 18X24 - MIL	UNID.	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
12	ENVELOPE OFÍCIO PERSONALIZADO- MIL	UNID.	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
ONZE MIL E SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS					R\$ 11.778,00



Câmara Municipal de
Campestre do Maranhão-MA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. JK Nº 542 - Centro, Campestre do Maranhão/MA – Setor Administrativo
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

2) DA JUSTIFICATIVA

Contratação de Serviços Gráficos, objeto do presente Termo de Referência faz-se, necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA, uma vez que esta casa de leis não dispõe de estrutura própria para atender as demandas deste objeto, conforme as condições estabelecidas na Planilha de quantitativos e preços aproximados, conforme estudo de demanda e ampla pesquisa de preços.2022

2.1. Planilha de quantitativos e preços aproximados:

3) DO SERVIÇOS PRESTADOS E DO LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A entrega do objeto deste contrato será parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, mediante recebimento da “Ordem de Serviços”, emitida pelo setor competente desta casa de lei.

4) FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação para o serviços prestados, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente no que couber na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

5) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser aditivado no prazo e no valor dentro dos critérios legais devidamente justificados, obedecendo-se aos limites previstos no art. 57, parágrafo I, inciso IV, da lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações.

6) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

6.2 Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

6.3 Rejeitar o objeto cujas especificações não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

6.4 Designar servidor competente para, na qualidade de fiscal, acompanhar a entrega do objeto do contrato;

6.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

6.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.7 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a entrega do objeto;



Câmara Municipal de
Campestre do Maranhão-MA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. JK Nº 542 - Centro, Campestre do Maranhão/MA – Setor Administrativo
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

- 6.8 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- 6.9 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Entregar o objeto somente após o recebimento da Ordem de serviço, emitida pelo setor requisitante, conforme estabelecido neste Edital;
- 7.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.
- 7.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 7.4 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 7.5 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto;
- 7.6 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;
- 7.7 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 7.8 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- 7.9 Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 7.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.11 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do contrato;
- 7.12 Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.
- 7.13 A CONTRATADA não será responsável:
- 7.14 Por quaisquer aquisição, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- 7.15 A Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. JK Nº 542 - Centro, Campestre do Maranhão/MA – Setor Administrativo
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

8- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA, obedecendo ao cronograma de pagamentos do setor financeiro da mesma.

8.2 Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada; para apresentação da CND do INSS, necessariamente será observado o disposto na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014. Atualizada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

8.3 O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

9- CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A contratação reger-se-á pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

10- DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

10.1- Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

10.2- Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.

Campestre do Maranhão – MA, 12 de abril de 2022.


ALCIONE DE ARAÚJO CUNHA RESENDE
Presidente da Câmara Municipal